



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

RESULTADO PRELIMINAR DA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA RESERVA DE VAGAS PPI REFERENTE AO EDITAL Nº 14/2023 DGBR/RIFB/IFBRASILIA

SELEÇÃO 2023/2 PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE SELEÇÃO 2023/2 PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM FORMAÇÃO DOCENTE EM PRÁTICAS SOMÁTICAS E DANÇA

A DIRETORA-GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS BRASÍLIA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA (IFB), nomeada pela Portaria nº 339, de 05/05/2023, D.O.U. nº 86, de 08/05/2023, Seção 2., no uso de suas atribuições legais e regimentais, como o da Portaria nº 844, de 7 de abril de 2017, publicada em 10 de abril de 2017 no BS/IFB, resolve:

1. DA DIVULGAÇÃO

DIVULGAR, conforme previsto no item 3.1 do Edital nº 14/2023 DGBR/RIFB/IFB de 22 de maio de 2023 – seleção 2023/2, o resultado preliminar da verificação complementar da reserva de vaga PPI por meio da banca de heteroidentificação no documento Anexo I.

2. DOS RECURSOS

2.1 O candidato negro (preto ou pardo) que participou da verificação complementar da autodeclaração por meio de procedimento de heteroidentificação e foi indeferido, pela banca de heteroidentificação, poderá interpor recurso, uma única vez, contra o resultado preliminar da verificação complementar da autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos) por banca de heteroidentificação.

2.1.1 A interposição de recurso acontecerá apenas para os candidatos que participaram da verificação complementar da autodeclaração de negro (preto ou pardo) e obtiveram a situação da autodeclaração indeferida, não comprovada pela banca de heteroidentificação.

2.1.2 Não caberá recurso para os candidatos que não participaram da verificação complementar da autodeclaração de negro (preto ou pardo) no período determinado em Edital e Convocação específica para esta etapa do processo seletivo.

2.1.3 O candidato negro (preto ou pardo) que participou da verificação complementar da autodeclaração no período determinado em Edital e em Convocação específica para esta etapa do processo seletivo e obteve a situação da autodeclaração deferida pela banca de heteroidentificação não precisa entrar com recurso; basta aguardar o resultado final da comprovação da reserva de vaga para seguir com as demais orientações nos documentos publicados nas demais etapas deste certame.

2.2 A banca recursal da verificação complementar da autodeclaração fará análise do recurso dos candidatos negros (pretos ou pardos), utilizando o procedimento de heteroidentificação, com base nas gravações, fotografias e/ou filmagens obtidas pela banca local de heteroidentificação do Campus ofertante do curso.

2.3 A entrada de recurso contra o resultado preliminar deste documento acontecerá apenas e exclusivamente no dia 29 de junho de 2023, conforme o item 3.1 do Edital vigente desta Seleção, das 00h01 às 18h00 horas, horário oficial de Brasília.

2.4 A interposição de recurso acontecerá de forma on-line em que o candidato negro (preto ou pardo) em situação de reserva indeferida, não comprovada, pela banca de heteroidentificação na verificação complementar da autodeclaração deverá enviar e-mail de recurso, no dia 29/06/23, conforme endereço de e-mail abaixo:

i) registroacademicobrasilia@ifb.edu.br

2.4.1 O envio do e-mail com recurso contra o resultado preliminar deste documento deve ocorrer, impreterivelmente, das 00h01 às 18h00 do dia exclusivo de 29 de junho de 2023.

2.5 O candidato negro (preto ou pardo) que teve sua autodeclaração indeferida e não proceder, para recurso,





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ou o candidato de mesma situação que, após recurso, mantiver o indeferimento da autodeclaração: perderá o direito de concorrer à vaga de reserva; mas continuará no processo seletivo, pois será remanejado compulsoriamente da reserva de inscrição e concorrerá pelas vagas da ampla concorrência.

2.6 Não serão considerados, para fins do disposto no item 2.1 deste documento, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos federais, estaduais, distritais, municipais e/ou instituições privadas.

2.7 A confirmação ou não do candidato na condição de pessoa negra (preta ou parda) não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

2.8 As deliberações, emitidas por meio de parecer, em relação às autodeclarações apresentadas pelos candidatos negros (pretos ou pardos), inclusive na fase recursal, terão validade apenas para o processo seletivo referente ao Edital nº 14/2023 DGBR/RIFB/IFBRASILIA - Seleção 2023/2.

2.9 Na hipótese de constatação de documentação falsa ou quaisquer outros procedimentos realizados pelos candidatos negros (pretos ou pardos) que fujam dos padrões de autenticidade e veracidade, confirmados pelas bancas, comissões e/ou instâncias de verificação de autodeclaração, a qualquer tempo, o candidato será eliminado do certame ou da reserva de vaga comprovada e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua admissão à Instituição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O *Campus* Brasília do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que o endereço e o contato do *Campus* são:

CAMPUS	ENDEREÇO	EMAIL
Brasília	Via L2 norte - SGAN 610, Módulo D, E, F e G – AsaNorte – Brasília/DF	E-mail: registroacademicobrasilia@ifb.edu.br

3.2. Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do e-mail do *Campus* citado no quadro acima.

3.3. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a quaisquer comunicações, aviso oficial ou norma complementar feita pelo IFB.

3.4. É meio oficial de comunicação com os candidatos/discentes o *site* do IFB (<http://www.ifb.edu.br>).

3.5. Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Processo de Ingresso e pela Direção Geral do *Campus* Brasília.

3.6. ANEXOS:

ANEXO I: RESULTADO PRELIMINAR DA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARAÇÃO

ANEXO II: FORMULÁRIO DE RECURSO

Brasília-DF, 28 de junho de 2023.

Original assinado

Patrícia Albuquerque de Lima

Diretora Geral Pro Tempore do Campus Brasília
Portaria nº 339/2023-D.O.U, de 5 de maio de 2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO I

RESULTADO PRELIMINAR DA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARAÇÃO POR MEIO DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – CANDIDATOS PRETOS E PARDOS			
Nome	CPF	Tipo de Vaga	Situação
ADRIANA ALMEIDA CAMILO	971133****	CD/PPI	Deferido(a)
Cristiane da costa castro	169465****	CD/PPI	Deferido(a)
FERNANDA FERNANDES MUNIZ	527874****	CD/PPI	Não compareceu
Isabella Rocha da Silva	111749****	CD/PPI	Não compareceu
IZABEL DA SILVA NAPOLEÃO	449632****	CD/PPI	Deferido(a)
Maria Ramalho Alves Campos	114168****	CD/PPI	Não compareceu
Mylena Edna Santos de Oliveira	446567****	CD/PPI	Não compareceu
NANA MARINA MORENO DOS SANTOS	737539****	CD/PPI	Deferido(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RA/CBRA

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome:

CPF:

Curso:

IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO

Recurso contra resultado do(a):

MOTIVO E FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Assinatura do(a) candidato(a)/estudante